



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

DECRETO Nº 017 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel necessário à interligação viária entre a Rua Silva Jardim e Avenida Arnaldo Lima e dá outras providências.

MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO, Prefeito pelo Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal (artigo 5º XXIV), bem como pelas disposições insertas no Decreto Federal nº 3.365/41 (artigo 5º, alínea "i"), e em especial, pelas disposições da Lei Orgânica Municipal (art. 77, alínea "d") , e

CONSIDERANDO:

as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal, atribuindo a competência dos Municípios para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como, estabelece a legitimidade para desapropriar área de particular para propiciar melhoria na qualidade de vida dos munícipes;

a permissão do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que em seu artigo 5º elenca hipóteses de desapropriação para fins de utilidade pública, consignando expressamente na alínea "i" , a possibilidade de desapropriação a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos;

que a expansão urbana deste Município implica necessariamente na continuidade e interligação de vias, em especial a Rua Silva Jardim e Avenida Arnaldo Lima;

a necessidade de estabelecer medidas para otimizar o trânsito urbano, com a criação de novas rotas de acesso, em especial diante do prévio funcionamento da ponte sobre o Rio São Francisco, que implicará no aumento considerável o tráfego de veículos de passeio e carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, por necessidade social e para fins de desapropriação, a área de **1.156,80 (um mil cento cinquenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados)**, localizada ao final da Rua Silva Jardim, com Avenida Arnaldo Lima, de propriedade do **Espólio de João Cordeiro dos Santos**, CPF 146.214.106/44, representado pela Inventariante Joana Nice Cordeiro dos Santos, CPF 049.482.406/99, sendo que as delimitações do imóvel expropriado são as constantes na Planta do Imóvel (Anexo II) e Memorial Descritivo (Anexo III) deste Decreto.

Art. 2º. O bem descrito no artigo 1º deste Decreto se destina à implantação de obras de melhorias viárias na área urbana e interligação da Avenida Silva Jardim com o centro comercial deste Município.

Parágrafo Único. Para efeito de imissão provisória na posse, conforme previsão estabelecida no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, esta desapropriação é considerada sob regime de urgência.

Art. 3º. O bem expropriado foi avaliado, na forma da Lei, pela Comissão de Avaliação de Imóveis, instituída pela Portaria Municipal nº 514/2025 e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão sob lastro das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A avaliação e indenização ocorrerão em conformidade com as disposições da Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal, de forma prévia, equânime e em dinheiro.

Art. 4º. Ficam a Procuradoria Jurídica e a Assessoria e Consultoria do Gabinete do Prefeito, autorizadas a atuarem de forma conjunta ou separadamente, para que se adotem as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto possui como Anexos, indissociáveis da vigência deste ato normativo :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

I. Anexo I. Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 21 de maio de 1993, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob número Matrícula nº 4.351, fls. 274, Livro 2/0Rg;

II. Anexo II. Planta do imóvel (croqui)

III. Memorial Descritivo e delimitações da área desapropriada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito

São Francisco/MG, 11 de Março de 2025.

Registre. Publique. Cumpra-se.